PROJETO DE LEI Nº 172 /2020

Altera dispositivos da Lei nº 8.915, de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o § 1º do art. 100 e o art. 114 da Lei nº 8.915, de 25 de setembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100.....

§ 1º A notificação poderá expedida digitalmente ou por escrito, via postal, com aviso de recebimento, endereçada ao requerente da licença, especificando as informações necessárias para a análise do processo e o prazo para o seu atendimento." (NR)

"Art. 114. A concessão, modificação e cancelamento de atos administrativos pertinentes ao licenciamento ambiental serão publicados no Diário Oficial do Município, por meio de Portaria emitida pelo Órgão Executor de Licenciamento e Fiscalização, com a finalidade de garantir a publicidade dos atos administrativos.

Parágrafo único. Serão contados a partir da data de concessão os prazos para o cumprimento das condicionantes fixadas nas autorizações e licenças ambientais, bem como os respectivos prazos de validade dos atos administrativos." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO MAGALHÃES NETO
Prefeito